BRA-RGS – REGRA BRASILEIRA DE VELA OCEANICA

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DA CLASSE BRA-RGS

Tema: **Penalização por Quilha Móvel**

Em atendimento às Coordenadorias referente análise de modelos, aplicações ou remoções da Penalização por Quilha Móvel, no item 4.5 da regra BRA-RGS, sendo:

1. (solicitação) - Reconsiderar o fator aplicado para o Modelo Volker 44, que possui quilha do tipo patilhão.

1.1. (deliberação) - A Comissão Técnica reafirma a manutenção da redação atual , e que os tipos de quilha , bem como o fator de 1,02 aplicado deverá ser mantido.

2. (solicitação) - Referente a solicitação para os Modelos Neo 25 e Skipper 21 que promoveram a ação de pinar / travamento da quilha, não havendo meios de mexer quando em Regata e tiveram a exclusão da penalização da quilha móvel no Certificado de Medição.

2.1. (deliberação) - A Comissão Técnica entende a dificuldade de inspeção dos veleiros que realizam o travamento, não garantindo a impossibilidade de manuseio da quilha em Regata. Portanto, a decisão para que todos os modelos fabricados com quilha móvel, devem ser considerados pela forma original, independente da decisão a posterior do comandante pelo seu travamento. Delibera, ainda, que os veleiros contemplados com a retirada da penalização, seja "revisado" e "reaplicado" o fator para quilha móvel.

CT BRA-RGS, 30/10/2022.

Alexandre Martinho
Coordenador Nacional
Cel/WhatsApp **(12) 97404-1460**